



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”

Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Airtton Marcelo Barth.

1.2.2. Jair Canci.

1.2.3. Eduardo Vinicius Horbach.

2. DA MODALIDADE E DA FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se o **Pregão**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se a forma **Eletrônica**.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO 436/2025 CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA “ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO”.**

3.2. JUSTIFICATIVAS DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

3.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, uma vez que não foi utilizada a metodologia de divisão de lotes para os itens que compõem este Termo, observando o Princípio da Competitividade, que tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, que é uma das finalidades da licitação.

3.2.2. Com isso, para que a Administração alcance a melhor contratação, é necessário que os agentes públicos promovam uma ampliação razoável do acesso ao processo licitatório.

3.2.3. Diante disso, justifica-se o parcelamento do objeto da licitação, com o objetivo de ampliar a disputa, tendo a divisão como uma forma de alcançar o resultado desejado. Outros dois fatores levados em conta foram a viabilidade técnica e a garantia de economicidade.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	70863	CAMINHÃO TRUCK 6X4, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE	1	UN	874.666,66	874.666,66
2	70864	MOTONIVELADORA, TIPO C	1	UN	1.373.333,33	1.373.333,33
3	70865	RETROESCAVADEIRA	1	UN	496.666,66	496.666,66
4	70866	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO	2	UN	780.000,00	1.560.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO						4.304.666,65

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O item 1 “CAMINHÃO TRUCK 6X4, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE” deverá conter as seguintes características mínimas:

- Veículo novo, com zero-quilômetros rodados;
- Fabricação nacional;
- Cor predominante branca (caminhão e caçamba);
- Motor movido a óleo diesel S-10, possuindo potência igual ou superior a 280 CV;
- Motor alimentado por turbocompressor;
- Sistema de injeção Common Rail;
- Sistema de arrefecimento à água;
- Número de eixos: 3 (três);
- Câmbio manual, automático ou automatizado de, no mínimo, 9 (nove) marchas/velocidade à frente e 1 (uma) a ré;
- Freios traseiros com sistema ABS;
- Freio de estacionamento acionado pneumaticamente;
- Tração 6x4;
- Cabine simples;
- Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica;
- Sistema de acionamento elétrico das travas de portas do lado esquerdo e lado direito;
- Sistema de acionamento elétrico dos vidros do lado esquerdo e lado direito;
- Sistema de ar condicionado e de ar quente;
- Alarme sonoro de deslocamento à ré;
- Radio AM/FM;
- Atendimento à Resolução nº 490/2018 do CONAMA (PROCONVE P-8);
- Para-choque traseiro em estrutura reforçada, conforme Resolução nº 952/2022 do CONTRAN;



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- Protetor lateral, conforme Resolução nº 953/2022 do CONTRAN;
- Faixas refletivas, conforme Resolução nº 948/2022 do CONTRAN;
- Kit de Ferramentas e de equipamentos obrigatórios, conforme Resolução nº 14/1998 do CONTRAN;
- Rodas fabricadas em aço;
- Pneus radiais com medida mínima de 275/80 R22.5;
- Capacidade mínima: peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 200 litros;
- Caçamba basculante nova, com design em “U”, sem uso, fabricada em aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A-36 ou SAC-350, ou de qualidade superior;
- Capacidade mínima da caçamba de 10 (dez) m³;
- Sistema hidráulico de acionamento da caçamba indireto com 2 (dois) pistões;
- Travessa e colunas de reforço em perfis em “U”;
- Tampa traseira com mecanismo de abertura e fechamento automático;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses para o veículo e para o implemento (caçamba basculante), sem limite de quilometragem.

4.1.2. O item 2 “**MOTONIVELADORA TIPO C**” deverá conter as seguintes características mínimas:

- Tipo C, nova, zero-hora;
- Fabricação nacional;
- Cor predominante amarela ou laranja;
- Motor a diesel, 6 (seis) cilindros, turboalimentado com intercooler;
- Cabine fechada com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS);
- Ano/modelo 2024/2025 ou posterior;
- Peso operacional de mínimo 15.000 kg;
- Comprimento total mínimo de 8.500 mm;
- Largura externa mínima ao pneu de 2.500 mm;
- Altura mínima até o topo da cabine de 3.200 mm;
- Potência bruta mínima do motor de 151KW/202 HP, da mesma marca ou grupo fabricante do equipamento;
- Atendimento à Resolução nº 433/2011 do CONAMA, que institui o PROCONVE MAR-I;
- Transmissão: sistema com 6 (seis) marchas à frente e 3 (três) marchas à ré;
- Lâmina com controle hidráulico de deslocamento angular e lateral, permitindo ajustes precisos;
- Pneus novos modelo referencial 17.5x25, 12pr, E3/L3;
- Alarme sonoro de deslocamento em marcha à ré;
- Sistema de ar-condicionado;
- Assento ergonômico ajustável com apoio para os braços e cinto de segurança;



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- Rádio AM/FM;
- Equipado com escarificador traseiro e contrapeso dianteiro;
- Equipamentos obrigatórios exigidos pela Resolução nº 563/2015 do CONTRAN;
- Todos os itens de série conforme catálogo comercial do produto;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento, sem limite de quilometragem ou de horas trabalhadas.

4.1.3. O item 3 “**RETROESCAVADEIRA**” deverá conter as seguintes características mínimas:

- Nova, zero-hora;
- Fabricação nacional;
- Cor predominante amarela ou laranja;
- Ano/modelo 2024/2025 ou posterior;
- Motor a diesel, 4 (quatro) cilindros, turboalimentado com intercooler;
- Potência bruta do motor de, no mínimo, de 90 HP, com sistema integrado de arrefecimento do óleo do motor;
- Protetor de eixo cardã;
- Tração 4x4, com bloqueio de diferencial;
- Capacidade do tanque de óleo diesel de, no mínimo, 158 litros;
- Altura máxima de alcance da caçamba traseira (conjunto retroescavadeira) de, no mínimo, 6.00m;
- Alcance total a partir do centro de giro de, no mínimo, 5,70m;
- Caçamba da pá carregadeira de, no mínimo, 1.00m³;
- Sapatas do estabilizador tipo urbano;
- Sistema térmico de auxílio à partida;
- Sistema automático de ejeção de poeira;
- Carregadeira com autonivelamento;
- Transmissão manual de, no mínimo, quatro velocidades;
- Sistema elétrico de partida de 12 volts;
- Lamina lisa;
- Freio de estacionamento: elétrico hidráulico, acionado por um botão no painel;
- Chave geral;
- Cabine fechada com proteção ROPS/FOFS;
- Sistema de ar-condicionado;
- Banco com suspensão a ar e suspensão pneumática;
- Direção escamoteável;
- Direção hidráulica
- Freios a discos múltiplos banhados a óleo;
- Peso operacional de, no mínimo, 7100kg;



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- Atendimento à Resolução nº 433/2011 do CONAMA, que institui o PROCONVE MAR-I;
- Equipamentos obrigatórios exigidos pela Resolução nº 563/2015 do CONTRAN;
- Todos os itens de série conforme catálogo comercial do produto;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento, sem limite de quilometragem ou de horas trabalhadas.

4.1.4. O item 4 “ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO” deverá conter as seguintes características mínimas:

- Novo, zero-hora;
- Fabricação Nacional;
- Ano/modelo 2024/2025 ou posterior;
- Cor predominante amarela ou laranja;
- Motor a diesel, 04 (quatro) cilindros, turboalimentado com intercooler;
- Potência bruta do motor de, no mínimo, de 100 HP;
- Transmissão tipo hidrostático, com número mínimo de 2 (duas) velocidades à frente e 2 (duas) a ré;
- Freio hidrostático;
- Pneus tipo balão 23,1x26/rp10;
- Peso operacional mínimo de 10.800 kg;
- Sistema elétrico de 24 v;
- Direção hidráulica ou hidrostática;
- Manobrabilidade articulado;
- Cabine fechada, com sistema de ar-condicionado de fábrica;
- Proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS);
- Oscilação de no mínimo 09° para cada lado;
- Articulação de no mínimo 33° para cada lado;
- Atendimento à Resolução nº 433/2011 do CONAMA, que institui o PROCONVE MAR-I;
- Sistema de vibrações de alta e baixa amplitude;
- Frequência de vibrações de no mínimo 1.800 VPM ou 30,0 HZ;
- Amplitude alta mínimo de 1,8mm e baixa de no mínimo 0,8mm;
- Força centrífuga em alta amplitude, mínimo de 230 KN e de baixa amplitude mínimo de 120 KN;
- 1 (um) kit pé de carneiro;
- Diâmetro mínimo do cilindro 1.500mm e largura mínima de 2.130mm;
- Tração no tambor, com capacidade teórica de subir em rampa com vibração de 45%;
- Tanque com capacidade mínima de 200 litros;
- Todos os itens de série conforme catálogo comercial do produto;



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- Garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento, sem limite de quilometragem ou de horas trabalhadas;
- 4.1.5. Serão considerados veículos automotores novos (zero-quilômetros) e maquinários automotores novos (zero-horas) aqueles entregues em momento antecedente a seus registros e licenciamentos.
- 4.1.6. O primeiro registro e licenciamento dos veículos e maquinários deverá se dar no Estado do Paraná.
- 4.1.7. Garantia mínima será de 12 (doze) meses, sem limites de horas trabalhadas ou de quilometragem percorrida para os veículos e maquinários.
- 4.1.8. Os veículos e maquinários deverão conter todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação federal em vigor.
- 4.1.9. No valor ofertado estão incluídas todas as despesas com transporte até o local indicado para entrega do objeto, além de tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado, devendo, para isso, o Contratado computá-las em sua proposta.
- 4.1.10. O item 1 deverá ser entregue com a caçamba basculante montada/instalada sobre o caminhão truck, seguindo todas as exigências legais estabelecidas pelo CONTRAN.
- 4.1.11. Também deverá o item 1 estar em conformidade integral com a ABNT NBR 16141:2022, possuindo sistema de segurança contra acionamento involuntário da caçamba, alerta visual e/ou sonoro de caçamba levantada, bloqueio de elevação durante deslocamento, devidamente instalado por implementador autorizado, com declaração de conformidade emitida pelo fabricante ou implementador.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

- 5.1.1. A entrega do veículo e dos maquinários ocorrerá **em até 120 (cento e vinte) dias** após o envio de requerimento pelo fiscal do contrato, que deverá ser emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:
 - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
 - c) Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
 - e) Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
 - f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade do objeto ou do serviço;
 - g) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.
- 5.1.1.1. O requerimento, em regra, somente poderá ser enviado ao Contratado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, constituindo responsabilidade do



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

Fiscal Administrativo da Contratação da respectiva Secretaria contratante, a realização das diligências necessárias.

- 5.1.1.2.** Diante da urgência ou da dinâmica acordada entre as partes, o requerimento indicado no subitem 5.1.1. poderá ser encaminhado diretamente para o Contratado, sem a respectiva nota de empenho.
- 5.1.2.** O requerimento indicado no subitem 5.1.1. será encaminhado ao Contratado por e-mail ou por WhatsApp.
- 5.1.3.** O contratado deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.1.
- 5.1.4.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para o contratado.
- 5.1.4.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.
- 5.1.5.** A execução do objeto pelo Contratado sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 5.1.6.** O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento da Secretaria contratante, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.1.7.** Os requerimentos emitidos pela Secretaria, após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio da Secretaria contratante e/ou nos arquivos contábeis da SEFAZ, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5.2. Condições específicas:

- 5.2.1.** O transporte dos itens deverá ser realizado de acordo com todas as normas e regulamentos aplicáveis, garantindo a segurança das máquinas e equipamentos e de terceiros envolvidos no processo.
- 5.2.2.** O meio de transporte e o acondicionamento dos itens objeto deste Termo de Referência devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade destes.
- 5.2.3.1.** Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.
- 5.2.3.** Haverá treinamento operacional fornecido pelo Contratado para, no mínimo, 2 (dois) funcionários indicados pela Secretaria responsável, sem custos adicionais para o Contratante.
- 5.2.4.** É de responsabilidade do Contratado todas as despesas, danos e/ou avarias até a entrega efetiva no local indicado no requerimento.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- 5.2.5.** Na entrega do veículo e dos maquinários, o Contratado explicará:
- a)** Itens de responsabilidade do Contratante, Garantia limitada do veículo ou do maquinário novo e termos da garantia;
 - b)** Manutenção preventiva;
 - c)** Uso correto dos comandos, dos indicadores e dos acessórios do veículo.
- 5.2.6.** Os itens deverão possuir todas as características mínimas conforme descrição em cada item, sob pena de não recebimento do(s) item(ns) entregue(s) em desacordo com as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1.** Aplicam-se as obrigações gerais do Contratado estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não conflitarem com o descrito neste Termo de Referência.

6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto.
- 6.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, incluindo serviço de assistência técnica, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). A garantia deve incluir a substituição de peças defeituosas, mão-de-obra e qualquer custo relacionado ao transporte do produto para o serviço de assistência técnica.
- 6.2.3.1.** O prazo de garantia será de, no mínimo, 1 (um) ano, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.2.3.2.** A garantia será prestada com vistas a manter o veículo e os maquinários fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 6.2.3.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.2.3.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.2.3.5.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

- 6.2.4.** No caso de substituição do objeto, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição.
- 6.2.5.** A Contratada ficará obrigada a prestar garantia de fábrica aos veículos e maquinários referentes ao item 4 deste Termo de Referência, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao recebimento da notificação feita pelo Contratante acerca do problema em quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.
- 6.2.6.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante reservado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.2.7.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia, será de responsabilidade do Contratado.
- 6.2.8.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.2.9.** O Contratante se reserva o direito de não receber os veículos que não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência.
- 6.2.10.** A Contratada se obriga a não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente contratação e a responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento.
- 6.2.11.** Se sujeitar a fiscalização e controle de qualidade dos itens fornecidos, durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos juntamente com a avaliação de sua conformidade com a especificação declarada, nos termos do regulamento municipal que garanta a contraditório e a ampla defesa.
- 6.2.11.1.** O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização dos testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos, a qualquer tempo, após a entrega desses produtos ou materiais.
- 6.2.11.2.** Respeitado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do regulamento, constatando-se a inconformidade das amostras testadas, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

despesas relacionadas aos testes realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas nas minutas do contrato, aprovadas pela PGM, naquilo que não forem incompatíveis com o previsto neste Termo de Referência.

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2. Os Fiscais Administrativos da contratação poderão realizar vistoria *in loco*, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.
- 7.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. Preposto.

- 7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. Reunião Inicial.

- 7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.
- 7.4.2. A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.
- 7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

7.5. Fiscalização:

- 7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
- 7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- não produzir os resultados acordados;
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.6. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

Função	Servidor	Provimento	Cargo	Lotação	Endereço eletrônico
Fiscal Administrativo da Contratação	Rafael Francisco da Silva	Efetivo	Engenheiro Agrônomo	SEAMA	rafael.silva@capanema.pr.gov.br
Fiscal Técnico da Contratação	Rafael Francisco da Silva	Efetivo	Engenheiro Agrônomo	SEAMA	rafael.silva@capanema.pr.gov.br
Gestor da Contratação	Eduardo Vinicius Horbach	Efetivo	Analista de Contratações	SELOG	selog.eduardo@capanema.pr.gov.br

7.6.1. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:

- a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos e serviços prestados;
- tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.

7.6.1.1. A seleção de **Rafael Francisco da Silva** para atuar como fiscal técnico da contratação deriva deste ser servidor efetivo, matriculado sob o nº 43961, e, por ser engenheiro agrônomo lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, detém experiência e conhecimentos técnicos a respeito dos veículos e maquinários a serem adquiridos.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

7.6.2. Ao(s) Fiscal(is) Administrativo(s) da contratação incumbe(m) as seguintes atribuições:

- a) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
- b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
- c) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
- d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
- f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
- g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
- h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
- i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.

7.6.3. Ao(s) Gestor(es) da Contratação incumbe:

- a) o controle dos prazos de vigência e execução da contratação;
- b) o monitoramento e a avaliação da atuação dos demais membros da equipe de fiscalização;
- c) a solicitação para atuação do(s) fiscal(is) técnico(s);
- d) acompanhar as diligências de recebimento/medições até o pagamento, para o devido cumprimento das regras e prazos estipulados;
- e) solicitar providências para o(s) Fiscal(is) Administrativo(s) e comissão de recebimento, se houver;
- f) auxiliar na realização das diligências necessárias para a escorreita execução do objeto da contratação;
- g) Coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento;
- h) Com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- 7.6.4. O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 7.6.5. O Contratante poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação pelo Contratado.
- 7.6.6. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

- 8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não se mostrarem incompatíveis com o descrito neste Termo de Referência.

8.2. Condições específicas:

- 8.2.1. Os itens objetos desta contratação deverão ser entregues de acordo com a solicitação feita pela Secretaria demandante, nas condições estipuladas neste Termo e seus anexos.
- 8.2.2. Estes serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 dias úteis, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo de recebimento, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 8.2.3. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, disponibilizando uma das vias para o Contratado.
- 8.2.4. Antes de efetuar a entrega dos itens objeto deste Termo, caberá ao Contratado apresentar prévia comunicação escrita a respeito da data agendada, informando ao fiscal do Contrato, que verificará os itens entregues e confeccionará um Termo de Recebimento Provisório, identificando o bem recebido, com a finalidade apenas de atestar que o Contratado entregou os itens na data estipulada, fornecendo uma cópia do documento ao Contratado.
- 8.2.5. A ordem para a entrega dos itens será comunicada pelo Contratante através da Secretaria demandante, órgão solicitante deste processo e fiscalizador, diretamente ao Contratado.
- 8.2.6. Caso os itens não sejam entregues nos prazos estabelecidos, e estes não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- 8.2.7.** O recebimento dos produtos/serviços será efetuado pelo setor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido pela Fiscalização, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.
- 8.2.8.** Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta e neste Termo, sendo que a não observância das condições/obrigações neste Termo listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 8.2.9.** Em caso de devolução dos produtos/serviços, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Contratado, devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação.
- 8.2.10.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 14.133/21, LCM n.º 14/2022 e suas alterações, para aplicação das penalidades previstas.
- 8.2.11.** O recebimento definitivo do objeto de contratação não exime o Contratado de fornecer garantia e de arcar com responsabilidades derivadas do contrato administrativo e das disposições legais em vigor (Leis n.º 10.406, de 2002 e n.º 8.078/1990).

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

- 9.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

- 9.2.1.** Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

- 10.2.** A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

- 11.1.1.** Considerando a necessidade de investimentos que fomentem o planejamento, a execução e monitoramento das ações de conservação das estradas rurais, a preservação de recursos naturais, o controle da erosão, e o desenvolvimento econômico e social das comunidades rurais.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- 11.1.2. Considerando o Decreto Estadual nº 6.515, de 21 de novembro de 2012, que instituiu o Programa Estradas da Integração.
- 11.1.3. Considerando o Termo de Convênio nº 436/2025 celebrado com a Secretaria De Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, para implementação do programa “Estradas da Integração”, visando o Incentivo Financeiro de Investimento, no exercício de 2025, no valor repassado de R\$ 3.700.000,00 (três milhões, setecentos mil reais), destinados para a aquisição de bens para a readequação de vias rurais no município.
- 11.1.4. Considerando que a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Capanema-PR, desempenha um papel crucial no fomento às atividades rurais, verifica-se a necessidade de um de caminhão truck adequado para a realização de suas atividades, com o deslocamento para áreas de difícil acesso, por exemplo, além de maquinários necessários para a adequação de estradas rurais que sofrem com a erosão do solo. Assim, esta Secretaria propõe aquisição de um veículo e dos demais maquinários, objetos deste Termo de Referência.
- 11.1.5. O modelo de especificação do objeto foi definido considerando, além do preço médio entre as propostas recebidas, critérios técnicos e logísticos relevantes para a Administração.
- 11.1.6. Com esses equipamentos, será possível executar de forma mais eficiente a manutenção e melhoria das estradas rurais, garantindo melhores condições de trafegabilidade, segurança no transporte, agilidade no escoamento da produção agrícola e acesso facilitado da população rural a serviços básicos.
- 11.1.7. Trata-se, portanto, de um investimento estratégico para o desenvolvimento rural sustentável, com impactos diretos sobre a economia local e a qualidade de vida da população

11.2. DO PREÇO

- 11.2.1. Os valores máximos de cada item foram definidos através do critério de **preço médio** obtidos entre 3 (três) orçamentos solicitados pela Secretaria Municipal de Logística e Contratações a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.
- 11.2.2. Por todo o exposto, fica demonstrado o esforço da Administração em alcançar preços justos para a estimativa dos valores máximos para a contratação. Desse modo, para que produzam todos os efeitos legais esperados, foram observados os princípios previstos no art. 4º da LCM 14/22.
- 11.2.4. Assim, como condição de eficácia da contratação, encontra-se garantida a consecução dos objetivos de interesse público e coletivo.

11.3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DAS EMPRESAS COTADAS

- 11.3.1. As empresas consultadas para fornecimento de cotação (coleta de orçamentos) são empresas que já celebraram contratos administrativos anteriormente, participaram de certames semelhantes ao objeto a ser contratado ou já



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

encaminharam orçamentos para o município e que comercializam máquinas e equipamentos agrícolas que constituem o objeto da presente contratação.

11.3.2. Nesse rumo, as empresas consultadas e que forneceram orçamentos foram as seguintes:

- **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.;**
- **SHARK MÁQUINAS;**
- **FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA;**
- **POSSOLI CAMINHÕES LTDA;**
- **INGA VEÍCULOS LTDA;**
- **ICAVEL VEÍCULOS LTDA.**

11.3.3. Todavia, não foi possível cumprir de forma integral o disposto no inciso I, do art. 43 da LCM 14/22, visto que apenas algumas cotações de preços foram respondidas através de e-mail funcional, enquanto os demais orçamentos foram solicitados e recebidos por aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp), não tendo registro do recebimento destes.

11.3.4. Dessa forma, diante da dinâmica informal envolvida no caso, não há como comprovar algumas solicitações de cotação de preço, nem os seus recebimentos, havendo, tão somente, os orçamentos recebidos em si.

11.4. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.4.1. Não se aplica.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não se aplica ao presente caso.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

14.1. Não há necessidade de informações complementares.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** (CNPJ: 75.972.760/0001-60), sito na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema - PR, CEP: 85.760-019.

15.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida deste instrumento.

15.3. As informações técnicas sobre os itens que compõem o objeto da contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio do e-mail: rafael.silva@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

15.4. As informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Logística e Contratações, através do e-mail: selog.eduardo@capanema.pr.gov.br.

15.5. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO.

15.5.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails;
- f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

15.6. ANEXOS.

15.6.1. Termo de Convênio nº 436/2025, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), e o Município de Capanema.

Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de setembro de 2025.

Airton Marcelo Barth

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Jair Canci

Secretário Municipal de Logística e Contratações - Interino

Rafael Francisco da Silva

Engenheiro Agrônomo

Fiscal Técnico e Administrativo da Contratação

Eduardo Vinicius Horbach

Analista de Contratações

Gestor da Contratação

Assinaturas

Página: 1



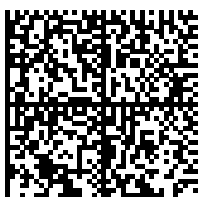
Documento: 13134/2025 - TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO.pdf

Data: 04/09/2025 17:05:10

Assinatura avançada realizada por: JAIR CANCI em 04/09/2025 17:41:08.

Assinatura avançada realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 04/09/2025 17:06:38.

Assinatura qualificada realizada por: AIRTON MARCELO BARTH:05257687933 em 05/09/2025 07:40:48.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 9ff7912e-ab35-4b87-b5d5-af3a79fe1faa